



MEDEIROS & MEDEIROS

**LUMIBRÁS INDÚSTRIA
METALÚRGICA LTDA.
LUMIBRÁS
COMPONENTES
ELÉTRICOS LTDA.**

**RECUPERAÇÃO
JUDICIAL**

**PROCESSO Nº 051/1.16.0002375-2
(0003795-40.201.6.82.1005)**

Relatório Mensal de atividades
Competência: janeiro de 2020

Garibaldi, 20 de março de 2020.



MEDEIROS & MEDEIROS

ÍNDICE

RECUPERAÇÃO JUDICIAL



RELATÓRIO
MENSAL DE ATIVIDADES

1. INTRODUÇÃO
2. DESTAQUES
3. DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS
4. ENDIVIDAMENTO
5. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS
6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

INTRODUÇÃO

O processamento da Recuperação Judicial das empresas LUMIBRÁS INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA. e LUMIBRÁS COMPONENTES ELÉTRICOS LTDA., segue tramitando nos termos da Lei 11.101/05. As empresas ajuizaram pedido de Recuperação Judicial em 11/10/2016, com processamento deferido em 14.10.2016.

O edital do art. 52, §1º e aviso do art. 7º, §1º da Lei 11.101/2005 foi publicado em 22.11.2016, advertindo os credores do prazo de 15 dias para, querendo, apresentar à Administradora Judicial suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos relacionados.

O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado no prazo legal. Com o encerramento da verificação dos créditos, foi publicado o edital do art. 7º, §2º e art. 53, parágrafo único, ambos da Lei 11.101/2005, abrindo-se o prazo de 30 dias para os credores apresentarem suas objeções (art. 55 da Lei 11.101/2005), e de 10 dias para impugnações de crédito, já decorridos.

Considerando que o credor Banco Bradesco S/A desistiu expressamente da única objeção ao plano de recuperação judicial oposta, se fez prescindível a convocação de Assembleia Geral de Credores, sendo o plano de recuperação

judicial homologado e, a recuperação judicial concedida em 22.03.2018, nos termos do art. 58 da Lei 11.101/2005.

A Recuperanda não cumpriu com o envio das demonstrações contábeis da competência de dezembro/2019 dentro do prazo estabelecido, no entanto, enviou as demais informações operacionais para atualização do relatório mensal de atividades. Embora solicitado, a empresa não informou a previsão para o encerramento e envio dos demonstrativos de dezembro/2019.

Este relatório tem por finalidade a apresentação de forma sintética das atividades da Recuperanda, salientando que todos os documentos estão disponíveis para consulta no site www.administradorjudicial.adv.br, e informações adicionais ou complementares podem ser obtidas diretamente com o Administrador Judicial.

Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.



Cronograma Processual da Recuperação

Data	Evento	Lei 11.101/05	Data	Evento	Lei 11.101/05
11/10/2016	Ajuizamento do Pedido de Recuperação		04/04/2017	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)	art. 8º
14/10/2016	Deferimento do Pedido de Recuperação.	art. 52, inciso I, II, III, IV e V e § 1º	22/03/2018	Homologação do PRJ	
18/10/2016	Publicação do deferimento no D.O.		28/02/2020	Trânsito em jugado da decisão que homologou o PRJ	
22/11/2016	Publicação do 1º Edital pelo devedor.	art. 52, § 1º	22/03/2020	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ no prazo de 2 anos contados da concessão de recuperação judicial.	art. 61
07/12/2016	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7º, § 1º			
14/12/2016	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após publicação do deferimento da recuperação)	art. 53			
21/03/2017	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.	art. 53, § Único			
21/04/2017	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único			
21/03/2017	Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital (45 dias após apresentação de habilitações/divergências)	art. 7º, § 2º			

Nota: Quadro elaborado pela Administradora Judicial com base nos processos previstos na Lei 11.101/05 e as datas de suas ocorrências conforme o trâmite processual.

Eventos ocorridos
 Data estimada



LUMIBRÁS

Dados operacionais e financeiros

- No mês de dezembro, as empresas admitiram 04 funcionários e desligaram 01, findando o período com 79 colaboradores, sendo 61 na Lumibrás Indústria e 18 na Lumibrás Componentes. Os salários e encargos sociais estão sendo pagos regularmente.
- As recuperandas não encaminharam as demonstrações contábeis de dezembro/2019, pois ainda não encerraram o Balanço de 2019. Portanto, este relatório contém somente as demais informações operacionais.

Informações relevantes

- Nos últimos meses, as empresas buscaram reduzir os custos industriais e comerciais, reavaliando mão de obra e matéria- prima. Outro ponto relevante, é que a empresa está em processo de implantação do Bloco K e, em que pese seja uma obrigatoriedade do fisco, está servindo de controle dos custos e melhoria da produção.
- Em reunião realizada na empresa no dia 24 de janeiro, a recuperanda expôs que está em processo de troca de sistema e que, em paralelo, irá verificar inconformidades de saldos e realizar os devidos ajustes para melhor representar a realidade da empresa. Ainda, manifestou interesse em vender o maquinário que, segundo a recuperanda é sucata, para liberar espaço de estocagem. A empresa fará o levantamento destes itens para avaliação da possibilidade de venda e comunicará a Administração Judicial.

Cumprimento do plano

- As recuperandas enviaram à Administração Judicial uma projeção de pagamentos de credores trabalhistas. Para a construção desta projeção, os critérios utilizados foram: priorizar os pagamentos de funcionários demitidos, posteriormente, iniciar os pagamentos daqueles referentes às reclamações trabalhistas e, na sequência, os demais pagamentos.
- A Lumibrás vinha honrando com suas obrigações, no entanto, desde maio/2019 não envia a esta Administração Judicial os comprovantes de pagamento. Portanto, as recuperandas não estão cumprindo com a projeção enviada, contudo, considerando que até fevereiro não havia ocorrido o trânsito em julgado da decisão que concedeu a recuperação, não está descumprindo o PRJ.



LUMIBRÁS

Endividamento concursal

- O endividamento concursal apresentado pela Recuperanda é de **R\$8.202.727,71**, sendo que a Classe Trabalhista (Classe I) representa 40,61% da quantidade de credores e a Classe Quirografário (Classe III) significa e 78,37% do valor total.
- Os dois maiores credores são: Impacto Eletricidad S/A– R\$1.756.674,77 da classe III e Lumibrás Indústria Metalúrgica– R\$962.276,95 da classe III.

Natureza	Quantidade de credores	% quantidade de credores	Valor total	% Valor total
Trabalhista	119	40,61%	1.111.930,00	13,56%
Garantia Real	1	0,34%	200.000,00	2,44%
Quirografário	125	42,66%	6.428.177,48	78,37%
ME e EPP	48	16,38%	462.620,23	5,64%
Total	293	100%	8.202.727,71	100%

Passivo com terceiros

A Lumibrás Indústria apresentou um passivo total de **R\$21.278.264,81**, sendo :

- ❖ R\$10.686.693,57 de impostos e contribuições a recolher,
- ❖ R\$3.907.246,48 de impostos parcelados,
- ❖ R\$2.158.226,38 de encargos sociais e trabalhistas,
- ❖ R\$1.531.356,76 de fornecedores, R\$1.362.199,39 de empréstimos a pessoas ligadas/ mútuo,
- ❖ R\$1.082.290,95 de empréstimos e financiamentos,
- ❖ R\$381.521,38 de provisões sociais,
- ❖ R\$145.624,53 de remunerações a pagar e
- ❖ R\$23.105,37 de outros débitos.

A Lumibrás Componentes apresentou um passivo total de **R\$12.535.241,57**, sendo:

- ❖ R\$5.147.321,32 de impostos e contribuições a recolher,
- ❖ R\$2.677.088,00 de impostos parcelados,
- ❖ R\$1.913.589,55 de empréstimos a pessoas ligadas/ mútuo,
- ❖ R\$1.334.833,98 de fornecedores,
- ❖ R\$846.289,86 de encargos sociais e trabalhistas,
- ❖ R\$408.466,78 de empréstimos e financiamentos,
- ❖ R\$139.707,00 de provisões,
- ❖ R\$46.177,00 de remunerações a pagar e
- ❖ R\$21.768,08 de outros débitos.



LUMIBRÁS

Acompanhamento processual

- Considerando que o credor Banco Bradesco S/A desistiu expressamente da única objeção ao plano de recuperação judicial oposta, este foi homologado e a recuperação judicial concedida em 22.03.2018, nos termos do art. 58 da Lei 11.101/2005.
- Atualmente, aguarda-se o transcurso da fase cumprimento do plano de recuperação judicial homologado, cuja fiscalização de pagamento é de incumbência da administração judicial e será devidamente contemplada nos relatórios mensais, até o encerramento da recuperação judicial no prazo legal (art. 61 da Lei 11.101/2005).
- Em 12.12.2019, em decisão mais recente, o juízo deferiu a sustação do protesto dos títulos apontados pela Fazenda Nacional, sob o fundamento de que “o protesto por dívidas fiscais acarreta prejuízo ao cumprimento do plano de recuperação e não trazem vantagem para o credor tributário”.
- No que concerne aos recursos, a União apresentou embargos declaratórios em face da decisão que concedeu a Recuperação, insurgindo-se em razão da concessão sem a apresentação das negativas fiscais, a sentença foi mantida. Interposto Agravo de Instrumento nº 70079327847, foi desprovido. A União opôs embargos de declaração, tombados sob o nº 70081128613, os quais foram rejeitados. Ainda, houve a interposição de Recurso Especial por parte da União – nº 70081833246, o qual não foi admitido. Por fim, foi protocolizado agravo ao recurso especial, que recebeu o nº 70082629726 (TJ/RS) e nº 1605240 (STJ), não conhecido, **com trânsito em julgado em 28.02.2020**, o que influencia diretamente no cumprimento do plano de recuperação judicial.



Histórico e atividades

A Lumibrás é atuante no mercado desde 1973, quando os sócios Jatir Masutti, Dalcyr Masutti e Olavo Luzzi se uniram e fundaram a empresa, com o objetivo inicial de fabricação de gaiolas de aço inox para cobaias, fornecidas ao Instituto Butantã e Fundação Oswaldo Cruz. A linha de produção foi mantida até o ano de 1978.

No ano de 1976, a empresa iniciou a produção de serviços de luminárias pendentes, para uso comercial, industrial e residencial.

A partir de 1987, a Lumibrás Indústria Metalúrgica ingressou em um novo segmento do mercado elétrico: a fabricação de componentes. Esta iniciativa ensejou a separação das atividades exercidas pela indústria, com a criação da Lumibrás Componentes Elétricos, no mês de setembro de 1989, a qual se perpetua até os dias de hoje.

Atualmente, a Lumibrás fabrica luminárias, componentes elétricos e quadros de comandos, atendendo todo o mercado brasileiro e países da América do Sul.

1973

A história de sucesso da Lumibrás, começou a ser escrita pelas mãos dos sócios Jatir Masutti (in memoriam) e Olavo José Luzzi.

1973

A empresa iniciou a fabricação com gaiolas de aço-inox, específicas para cobaias, fornecidas para os institutos Oswaldo Cruz e Butantã, trabalhando com este produto até 1978.

1976

Ano decisivo na história da Lumibrás: Começa a produção de luminárias.



1987

Mais um passo decisivo: começa a fabricação de componentes elétricos. Novos itens agregados em sua linha de produtos a cada ano.



3. DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS



Instalações

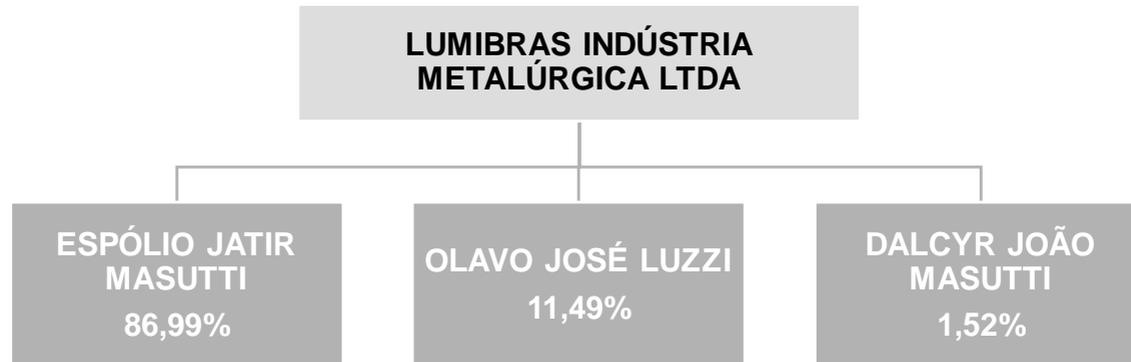
LUMIBRÁS INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA

Data de fundação: 04/06/1973

CNPJ: 87.847.711/0001-84

Atividades: Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação.

Localização: Rodovia RSC 470, Km 223, s/nº - Prédio "A", Bairro Integração – GARIBALDI (RS)



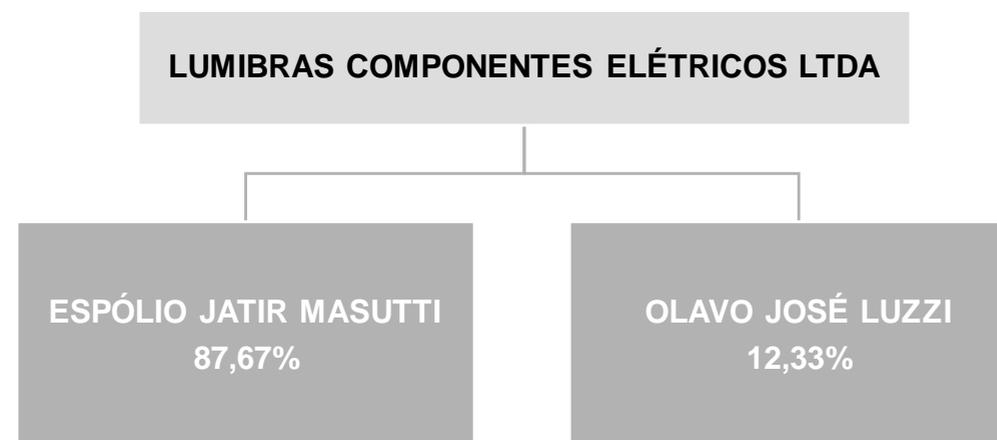
LUMIBRÁS COMPONENTES ELÉTRICOS LTDA

Data de fundação:

CNPJ: 91.955.633/0001-09

Atividades: Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios e Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção.

Localização: Rodovia RSC 470, Km 223, s/nº, Prédio "B" – Bairro Integração – GARIBALDI (RS)



3. DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS



Instalações



Fonte: Imagens capturadas em última visita à empresa em 24/01/2019.

3. DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS



Produtos



Fonte: Imagens fornecidas pela empresa

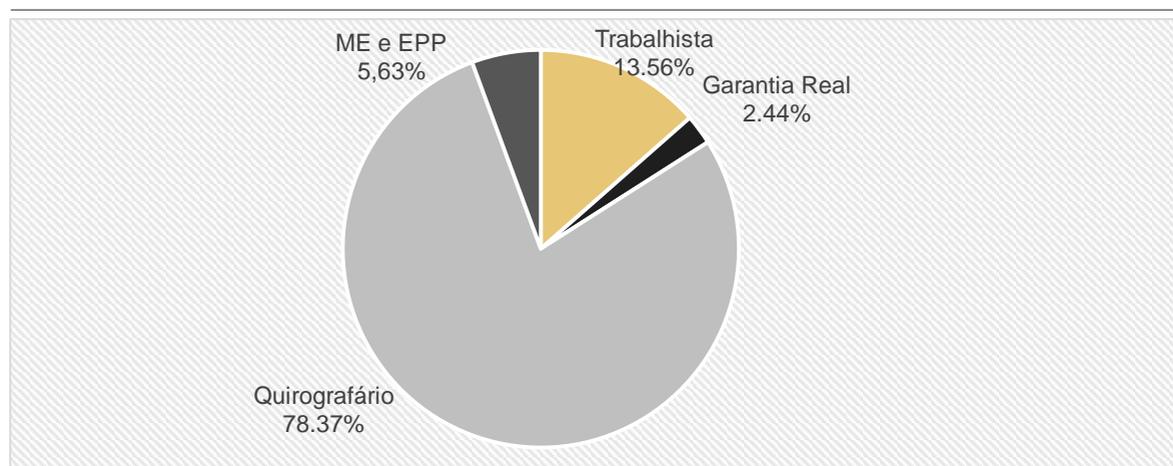


4. ENDIVIDAMENTO - CREDORES SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Resumo da relação de credores atualizada

Natureza	Quantidade de credores	% quantidade de credores	Valor total (em R\$ mil)	% Valor total	Valor médio (em R\$ mil)
Trabalhista	109	38,79%	1.111.930,00	13,56%	10.201,19
Garantia Real	1	0,36%	200.000,00	2,44%	200.000,00
Quirografário	124	44,13%	6.428.177,48	78,37%	51.840,14
ME e EPP	47	16,73%	462.033,23	5,63%	9.830,49
Total	281	83%	8.202.140,71	94%	29.189,11

Distribuição dos credores por natureza



Principais credores na recuperação judicial

CLASSE	CREADOR	VALOR
TRABALHISTA	CARLOS OTAVIO ANDRADE	55.955
TRABALHISTA	VILSON RODRIGUES	55.469
GARANTIA REAL	IMPACTO ELETRICIDAD S/A	200.000
QUIROGRAFÁRIO	IMPACTO ELETRICIDAD S/A	1.756.675
QUIROGRAFÁRIO	LUMIBRAS INDUSTRIA METALURGICA LTDA	962.277
ME E EPP	INDUSTRIAL DE FERRAMENTAS BG LTDA	103.245
ME E EPP	SIGPLAST ARTEFATOS PLASTICOS LTDA	90.133



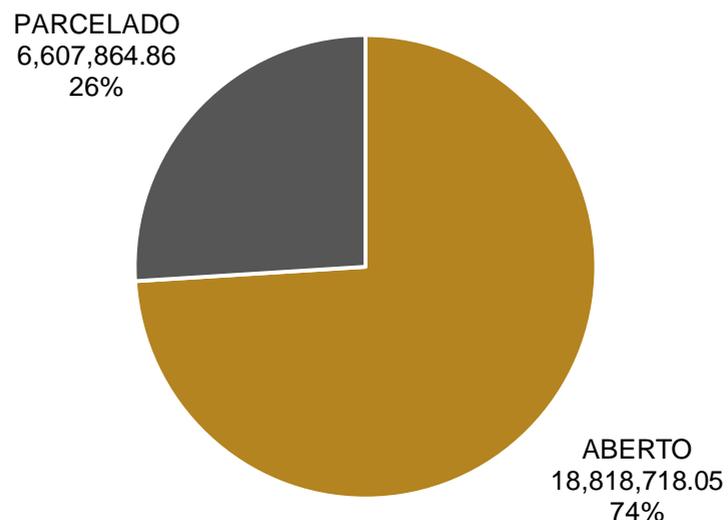
4. ENDIVIDAMENTO - CREDORES NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Dívida Tributária

As Recuperandas não apresentam regularidade fiscal, sendo adimplidos somente o FGTS, IRRF, ICMS mensal, ICMS ST, INSS e parcelamento de ICMS. A respeito do plano para regularização das demais pendências, as empresas afirmam que estão realizando um estudo em conjunto com a assessoria jurídica, porém não existe um planejamento específico até o momento.

As recuperandas não encaminharam a posição tributária de dezembro/2019, pois ainda não realizaram o encerramento do Balanço. Portanto, os valores mencionados a seguir referem-se ao mês de novembro/2019.

PASSIVO TRIBUTÁRIO



PASSIVO TRIBUTÁRIO - LUMIBRÁS INDÚSTRIA METALÚRGICA	
TRIBUTOS FEDERAIS	
INSS	1.993.376
FGTS	163.867
IPI	7.785.698
IRRF	8.277
ICMS ST	983
PIS	497.875
COFINS	2.358.776
CSLL/COFINS	566
PARCELAMENTO REFIS IV LP	1.235.901
TOTAL	14.045.320

TRIBUTOS ESTADUAL	
ICMS	26.150
ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA	1.491
PARCELAMENTO ICMS	9.842
PARCELAMENTO ICMS LP	2.671.345
TOTAL	2.708.829

TRIBUTOS MUNICIPAL	
ISS	128
TOTAL	128

PASSIVO TRIBUTÁRIO - LUMIBRÁS COMPONENTES	
TRIBUTOS FEDERAIS	
INSS	785.913
FGTS	60.034
CONTRIB. ASSIST. CONF.	304
INSS S/ FÉRIAS A PAGAR	39
IPI	3.729.584
IRRF	6.463
PIS	225.350
COFINS	1.128.405
CSLL/COFINS-5952	511
PARCELAMENTO REFIS IV	1.127.877
TOTAL	7.064.481

TRIBUTOS ESTADUAL	
ICMS	16.227
ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	30.027
PARCELAMENTO ICMS	13.688
PARCELAMENTO ICMS LP	1.549.211
TOTAL	1.609.152

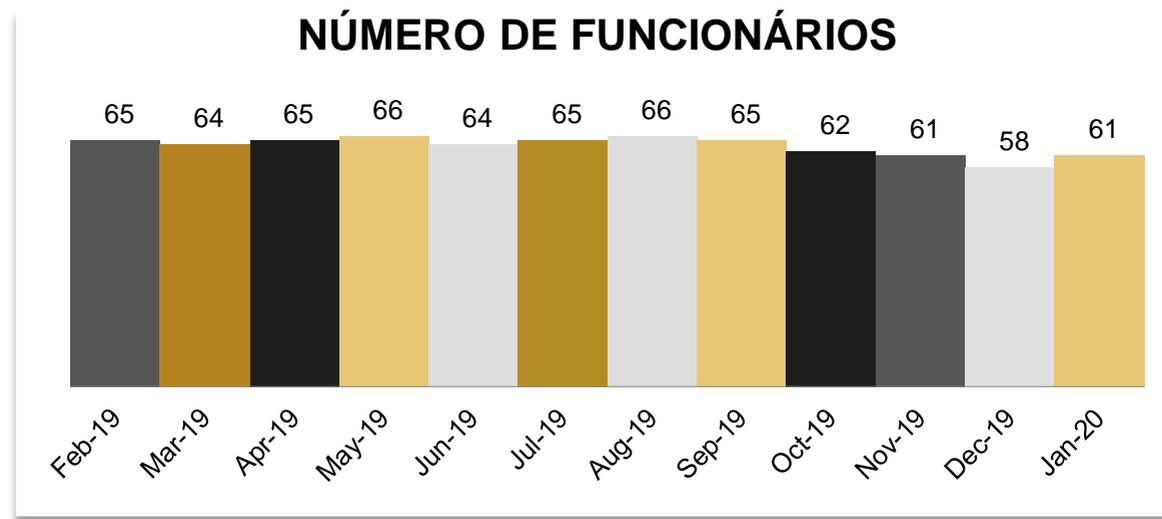


Funcionários

Em atendimento a um dos princípios que regem a Recuperação Judicial – manutenção do emprego dos trabalhadores – está sendo fiscalizado o setor de RH, para que os demais órgãos da recuperação, bem como credores, tenham conhecimento da atual situação dos funcionários da devedora. Destaca-se que os salários e encargos sociais das recuperandas estão sendo pagos regularmente.

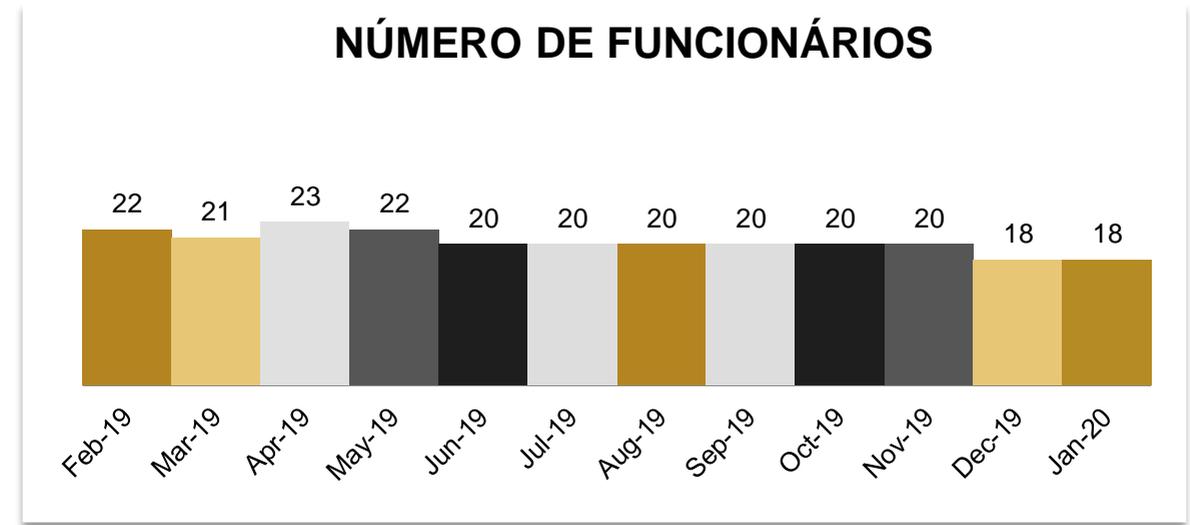
LUMIBRÁS INDÚSTRIA METALÚRGICA

Em janeiro a recuperanda desligou 01 colaboradores e contratou 04, finalizando o mês com 61 funcionários. O gráfico a seguir demonstra o número de empregados nos últimos meses.



LUMIBRÁS COMPONENTES

Em janeiro a empresa não contratou nem demitiu nenhum empregado, assim findando o período com 18 colaboradores. O gráfico do quadro de funcionários dos últimos meses demonstra que a empresa manteve a média de 20 empregados, com irrisória variação no período.





Meios de Recuperação



6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

OBJETIVO DO PLANO: Permitir ao GRUPO LUMIBRAS superar sua crise econômico-financeira, atendendo aos interesses dos credores, estabelecendo a fonte de recursos e um cronograma de pagamento.

SÍNTESE DAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO:

- ❖ Reestruturação das operações, com a consequente redução dos custos, focados em obtenção de margem operacional positiva e aumento do controle operacional e de custos;
- ❖ Unificação das empresas do GRUPO LUMIBRÁS. A unificação se dará por operação societária mais adequada e oportuna sob aspectos legais e tributários.
- ❖ Busca de novas oportunidades de negócios e formação de parcerias estratégicas com fornecedores e clientes.
- ❖ Renegociação com os Credores do GRUPO LUMIBRÁS, de forma a reduzir o impacto mensal no fluxo de caixa, alongando o perfil da dívida, mediante alterações nas condições originais, como prazos, custo financeiro e reposição do crédito;
- ❖ Prospecção de investidores e, até mesmo, sócios interessados em agregar valor e fazer parte da retomada de negócios lucrativos com o GRUPO LUMIBRÁS;
- ❖ Venda de ativos do Grupo Lumibrás que não interferem no pleno funcionamento das empresas.



Proposta de Pagamento

Classe I - Trabalhistas

- Pagamento de 100% (cem por cento) do crédito inscrito nesta condição;
- Prazo total 12 meses para pagamento, a partir do trânsito em julgado da decisão de aprovação do PRJ;
- Não haverá incidência de encargos;

Ressalta-se que havendo inclusão de algum credor trabalhista ainda não habilitado e/ou não tendo a sua liquidez definitiva no momento do trânsito em julgado da decisão de aprovação do plano de recuperação judicial – PRJ, estes créditos terão as mesmas condições de pagamento previstas para os credores habilitados.

Classe II - Garantia Real

Classe III - Quirografário

Classe IV - ME e EPP

- Pagamento de 100% (cem por cento) do crédito inscrito nesta condição;
- Prazo de carência: O pagamento das parcelas devidas iniciará no mês imediatamente seguinte à liquidação dos pagamentos devidos à Classe “Credores Trabalhistas”, a partir do trânsito em julgado da decisão de aprovação do Plano de Recuperação Judicial – PRJ
- Prazo para pagamento: 17 (dezesete) anos.
- Amortizações em, no máximo, 180 (cento e oitenta) parcelas mensais, após o período de carência. As parcelas serão pagas no dia 20 (vinte) de cada mês;
- Incidência de encargos pela Taxa Referencial (TR), acrescidas de juros de 3% (três por cento) ao ano, contados a partir do trânsito em julgado da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial PRJ. No período de carência o saldo devedor será corrigido aplicando-se a Taxa Referencial de Juros (TR). Os saldos devedores, assim atualizados, serão pagos junto com a parcela do principal, após o período de carência, pelo Sistema de Amortização Constante (SAC). Os encargos apurados durante o período de carência serão acrescidos ao saldo devedor que será base de cálculo das parcelas mensais.

No caso de antecipação do pagamento das parcelas avençadas será concedido um desconto que será, no máximo, de 50% do valor constante do quadro geral de Credores PRO RATA TEMPORIS, da antecipação.



6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PROPOSTA DE PAGAMENTOS

Prestação de contas

O início de contagem dos prazos estabelecidos no plano de recuperação judicial é da data do trânsito em julgado da decisão que concede a recuperação – 28.02.2020, com isso, os períodos de carência iniciam nesta data também.

CLASSE I - A Recuperanda enviou a esta Administração Judicial uma projeção de pagamentos de credores trabalhistas, onde o plano determina um prazo de 12 meses para serem pagos sem carência. O critério utilizado pelos administradores da recuperanda para a construção desta projeção foi priorizar os pagamentos de funcionários demitidos e, posteriormente, iniciar aqueles referentes às reclamações trabalhistas e na sequência os demais. Ainda, salientou que estão buscando a alienação de bens, conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial, com o intuito de utilizar o valor para pagamentos de credores trabalhistas.

Até o momento não existem credores que já foram quitados, porém, conforme relatório anterior, a empresa já realizou alguns pagamentos. Salientamos que os comprovantes de pagamentos podem ser solicitados pelos credores através e-mail divergencias@administradorjudicial.adv.br. É importante lembrar, que os credores devem informar à Recuperanda os seus dados bancários para que sejam pagos em caráter tempestivo.

Conforme mencionado nos parágrafos anteriores, a empresa nos enviou uma projeção de pagamentos à Classe I e, após a análise, constatamos que a empresa realizou o pagamento parcial aos credores trabalhistas Carlos Otavio Andrade (R\$ 25 mil), Luiz Jesus Machado da Luz (R\$ 1 mil), Nelci Tormes (R\$ 20 mil) totalizando o montante de R\$ 46 mil de janeiro a maio de 2019. Do compêndio da situação, conclui-se que a Recuperanda não está cumprindo com a projeção enviada, mas não deixa de cumprir os termos do plano de recuperação judicial aprovado.

RESUMO

CREDORES	TOTAL (R\$)	Valor Pago (R\$)	Valor em atraso (R\$)	Observações
CLASSE I - TRABALHISTA	1.111.930	46.000		-O pagamento deve ser efetuado em até 12 meses após o trânsito em julgado, que ainda não ocorreu.
CLASSE II - GARANTIA REAL	200.000	-		-O pagamento deverá iniciar após a quitação da Classe Trabalhista, com prazo total de 17 (dezessete) anos.
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	6.428.177	-		-O pagamento deverá iniciar após a quitação da Classe Trabalhista, com prazo total de 17 (dezessete) anos.
CLASSE IV - ME e EPP	462.620	-		-O pagamento deverá iniciar após a quitação da Classe Trabalhista, com prazo total de 17 (dezessete) anos.
TOTAL	8.202.727	46.000		



MEDEIROS & MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

administradorjudicial.adv.br

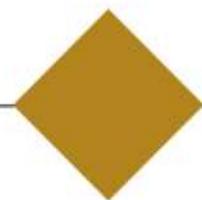
PORTO ALEGRE / RS

NOVO HAMBURGO / RS

SÃO PAULO / SP

CAXIAS DO SUL / RS

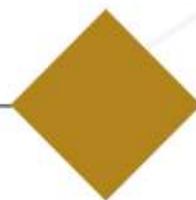
BLUMENAU / SC



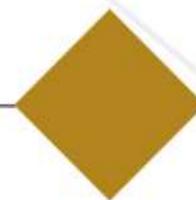
AV. DR. NILO PEÇANHA, 2900/701
TORRE COMERCIAL IGUATEMI BUSINESS
BAIRRO CHÁCARA DAS PEDRAS
CEP: 91330-001
51 3062.6770



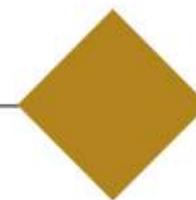
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 679/111
CENTRO EXECUTIVO TORRE PRATA
BAIRRO CENTRO
CEP: 93510-130
51 3065.6770



AV. NACÕES UNIDAS, 12399/133 B
ED. COMERCIAL LANDMARK
BAIRRO BROOKLIN NOVO
CEP: 04578-000
11 2769-6770



RUA ÂNGELO CHIARELLO, 2811/501
CENTRO EMPRESARIAL CRUZEIRO
BAIRRO PIO X
CEP: 95032-460
54 3419.7274



RUA DR. ARTUR BALSINI, 107
BBC BLUMENAU
BAIRRO VELHA
CEP: 89036-240
47 3381-337